

LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.970.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica adotado como Brasão da nossa cidade e Município o desenho junto em que se resume o passado histórico do Município de Rio Grande da Serra, com sua significação heráldica.

Parágrafo único – Esse escudo obedece a seguinte descrição:

- Escudo redondo português, cortado e encimado pela coroa mural distintiva das municipalidades.

- O primeiro quartel, contendo um fundo azul celeste, três montanhas em cores verdes claras, tendo no centro um rio em forma de “S”, nascendo na linha horizontal das montanhas e alargando-se em seu percurso, indo para o lado direito, tendo as margens verde escuro, contendo a esquerda entre a curvatura do “S”, formado pelo rio, a parte superior da cruz de Santo André.

- O segundo quartel, situado à esquerda, terá o fundo azul-escuro com três flores (copos de leite) saindo de uma só haste, com três folhas para cada flor, em cima à direita uma das partes da cruz de Santo André.

- O terceiro quartel, terá fundo amarelo ouro, contendo dois maticões de pedra com quatro menores atrás e um menor na frente separado dos demais, em cima a esquerda uma parte da cruz de Santo André.

Como tenente do escudo teremos sete estrelas que representam os municípios do ABCDMRR na seguinte disposição: três delas na lateral esquerda do escudo, três na lateral direita e uma maior abaixo da linha divisória do segundo e terceiro quartel, sendo todas na cor azul escuro.

Artigo 2º - Para servir de sinete nos papeis da municipalidade, fica adotado o escudo, que poderá ser feito em cores originais ou em preto e branco.

Artigo 3º - Esta lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de setembro de 1.970 – 6º ano de Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal